

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 024/2023

No primeiro dia de agosto de 2023, reuniu-se em sessão a Primeira Comissão Disciplinar Desportiva do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/FGF), sob a Presidência do Dr. Marcelo Lima Bertuol, os Auditores Dra. Elis Regina Parizotto, Dr. Vicente Majó da Maia e o Dr. João Pedro Motta. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral. A Sessão foi declarada aberta pela Sr. Presidente às 09 horas e findou às 11 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**1. Processo Disciplinar nº 1690334/23**

Partida: SERCCA x HORIZONTALINA.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 01/07/2023.

Relatoria: Dra. Elis Regina Parizotto.

Denunciado(s):

1. **SERCCA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **SERCCA** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

**2. Processo Disciplinar nº 1690335/23**

Partida: GUARANI FC x APFF.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 01/07/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do GUARANI FC, que produziu prova audiovisual e depoimento pessoal do Sr. Adão Villa Nova.

Denunciado(s):

1. **ADÃO VILLA NOVA**, técnico do GUARANI FC, incurso na sanção dos artigos 258, §1º, II; 243-F, §1º, e 258-B, todos do CBJD;
2. **GUARANI FC**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, e 213, I, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram o técnico **ADÃO VILLA NOVA**, do GUARANI FC, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §1º, II, do CBJD e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258 c/c 182, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, todos do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **GUARANI FC** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do

CBJD e à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

**3. Processo Disciplinar nº 1690336/23**

Partida: YEESCO FUTSAL x ALAF.  
Competição: Gaúchão Série A – 2023.  
Data: 02/07/2023.  
Relatoria: Dr. João Pedro Motta.  
Denunciado(s):

1. **VINICIOS CORREA**, atleta da ALAF, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **VINICIOS CORREA**, da ALAF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258 c/c 182, ambos do CBJD.

**4. Processo Disciplinar nº 1690340/23**

Partida: AVF x AEU.  
Competição: Gaúchão Série A – 2023.  
Data: 01/07/2023.  
Relatoria: Dra. Elis Regina Parizotto.  
Denunciado(s):

1. **RHEUEL COSTA**, auxiliar técnico da AVF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **RHEUEL COSTA**, da AVF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258 c/c 182, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, todos do CBJD.

**5. Processo Disciplinar nº 1690341/23**

Partida: AMF FUTSAL – MARAU x AGE GUAPORÉ.  
Competição: Gaúchão Série A – 2023.  
Data: 01/07/2023.  
Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.  
O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AMF FUTSAL, que produziu prova audiovisual.  
Denunciado(s):

1. **LEONARDO MACIEL**, atleta do AMF FUTSAL - MARAU, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram o atleta **LEONARDO MACIEL**, do AMF FUTSAL – MARAU, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254 c/c 182, face desclassificação do artigo 254-A, todos do CBJD.

**6. Processo Disciplinar nº 1690351/23**

Partida: AGE GUAPORÉ x AFUCS.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 08/07/2023.

Relatoria: Dr. João Pedro Motta.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AFUCS, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **GABRIEL SHIGA**, atleta do AFUCS, incurso na sanção dos artigos 250, §1º, I, e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **GABRIEL SHIGA**, do AFUCS, quanto à imputação dos artigos 250, §1º, I, e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

**7. Processo Disciplinar nº 1748025/23**

Partida: AGSL x PENAROL GUAÍBA.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 08/07/2023.

Relatoria: Dra. Elis Regina Parizotto.

Denunciado(s):

1. **PENAROL GUAIBA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **PENAROL GUAÍBA** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**8. Processo Disciplinar nº 1748030/23**

Partida: VERONA x ASF.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 08/07/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

Denunciado(s):

1. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **EDUARDO DIOGO**, atleta do VERONA, incurso na sanção dos artigos 254, §1º, II, e 258, §2º, II, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à multa de R\$400,00 (quatrocentos) por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **EDUARDO DIOGO**, do VERONA, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254, §1º, II, c/c 182, ambos CBJD e à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

**9. Processo Disciplinar nº 1749766/23**

Partida: SER GRAMADO x ECA FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 24/06/2023.

Relatoria: Dr. João Pedro Motta.

O Presidente do ECA Futsal prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **ECA FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **GUILHERME SILVA**, atleta do ECA FUTSAL, incurso na sanção do artigo 258-A do CBJD; 1j 182
3. **ELIANDRO GUADAGNINI**, auxiliar técnico do ECA FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ECA FUTSA** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **GUILHERME SILVA**, do ECA FUTSAL, quanto à imputação do artigo 258-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **ELIANDRO GUADAGNINI**, do ECA FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

**10. Processo Disciplinar nº 1749773/23**

Partida: FUTSAL TM x REAL ITAQUI.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 01/07/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O atleta Gabriel Borges apresentou defesa escrita e produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **GABRIEL BORGES**, atleta do REAL ITAQUI, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
3. **GABRIEL MATOS**, atleta do REAL ITAQUI, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **GABRIEL BORGES**, do REAL ITAQUI, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **GABRIEL MATOS**, do REAL ITAQUI, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Cachoeirinha, 01º de agosto de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal